ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ESCOLINHAS FUTEBOL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4996/ 2026

Município de Cruzeiro do Sul

Secretaria de Planejamento

Objeto da Contratação: Implementação e Desenvolvimento do Projeto da "Escolinha de Futebol de Campo de Base" no Município Cruzeiro do Sul/RS.

Trata-se da aquisição de materiais esportivos, uniformes esportivos, equipamentos esportivos permanentes, materiais de consumo, gêneros alimentícios destinados à alimentação dos participantes durante treinamentos e eventos, materiais de divulgação e demais itens necessários para implantação e desenvolvimento do Projeto Escolinha de Futebol – Esporte, Educação e Inclusão Social, financiado pelo Ministério do Esporte em Cruzeiro do Sul/RS - Proposta 53498/2025 – Contrato Repasse 981217.

Valor do Repasse: R$ 196.000,00 Contrapartida: R$ 4.000,00

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A prática esportiva constitui importante instrumento de inclusão social, promoção da saúde, formação cidadã e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. No Município de Cruzeiro do Sul observa-se crescente demanda por atividades esportivas permanentes destinadas ao público infantojuvenil, especialmente àqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Embora o Município disponha de espaços esportivos públicos, verifica-se insuficiência de materiais esportivos, uniformes e equipamentos adequados para atendimento da demanda existente.

O projeto contempla atendimento aproximado de 200 crianças e adolescentes, oferecendo atividades sistemáticas durante doze meses, com treinamentos esportivos, atividades educativas e integração comunitária. A contratação permitirá estruturar adequadamente a Escolinha Municipal de Futebol, proporcionando igualdade de acesso ao esporte, incentivo à permanência escolar e fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento humano.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada às políticas públicas do Município de Cruzeiro do Sul/RS voltadas ao incentivo ao esporte, lazer, educação e inclusão social, estando em consonância com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. A aquisição dos materiais esportivos, uniformes, equipamentos, gêneros alimentícios e demais itens previstos constitui etapa indispensável para a implantação e execução do Projeto "Escolinha de Futebol – Esporte, Educação e Inclusão Social", viabilizando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado junto ao Ministério do Esporte. A contratação também atende às diretrizes da Administração Municipal voltadas à promoção do esporte como instrumento de desenvolvimento humano, fortalecimento da cidadania, prevenção da vulnerabilidade social e incentivo à formação esportiva de crianças e adolescentes. Os recursos financeiros destinados à execução do projeto encontram-se previstos por meio de transferência voluntária da União, com a correspondente contrapartida municipal, estando a contratação compatível com o planejamento orçamentário e financeiro do Município. Dessa forma, conclui-se que a contratação está

plenamente alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal, sendo necessária para a consecução das metas pactuadas com o Governo Federal e para o atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, apresentando durabilidade, resistência e segurança para utilização por crianças e adolescentes. Os uniformes deverão possuir tecido apropriado para prática esportiva, com personalização conforme identidade visual do projeto. Os materiais esportivos deverão possuir certificação de qualidade quando exigida pelo fabricante ou pelas normas técnicas. Os alimentos deverão observar integralmente as normas sanitárias vigentes.

Os fornecedores deverão atender integralmente aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021. Maiores detalhes dos requisitos estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA. A empresa licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais esportivos, uniformes e itens correlatos, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento compatível em características com o objeto da presente contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas considerando:

- número de beneficiários;

- duração do projeto;

- frequência semanal das atividades;

- necessidade de reposição mínima de materiais de consumo;

- realização de eventos esportivos;

- vida útil dos equipamentos.

As quantidades encontram-se discriminadas na planilha orçamentária integrante do Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas soluções disponíveis junto ao mercado nacional especializado no fornecimento de materiais esportivos. Constatou-se ampla oferta de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, incluindo fabricantes, distribuidores e empresas especializadas em materiais esportivos.

Também foram consultadas contratações semelhantes realizadas por outros municípios e órgãos públicos, verificando-se plena competitividade para o objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa total da contratação corresponde a R$ 199.998,98, obtida mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente e detalhada no Termo de Referência. Sendo R$ 196.000,00 de repasse do Projeto Escolinha de Futebol – Esporte, Educação e Inclusão Social, financiado pelo Ministério do Esporte em Cruzeiro do Sul/RS - Proposta 53498/2025 – Contrato Repasse 981217.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição integrada de todos os materiais necessários para execução do Projeto

Escolinha de Futebol, compreendendo:

uniformes esportivos;

chuteiras;

bolas oficiais;

coletes;

cones;

escadas de agilidade;

bombas para enchimento;

apitos;

redes;

equipamentos esportivos permanentes;

materiais de primeiros socorros;

gêneros alimentícios para atendimento dos participantes;

materiais gráficos de divulgação;

demais materiais previstos no Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento integral dos materiais, possibilitando a imediata implantação do projeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021, e considerando a vinculação da contratação ao instrumento celebrado junto ao Ministério do Esporte (valor global de R$ 200.000,00) para a implementação do Projeto "Escolinha de Futebol de Campo de Base" no Município de Cruzeiro do Sul/RS, optou-se pelo parcelamento em três lotes, estruturação que amplia a competitividade, otimiza os recursos públicos e preserva a funcionalidade do conjunto, sem perda de economia de escala.

O objeto comporta três conjuntos autônomos e divisíveis: o **Lote 01**, referente à contratação de serviço continuado de docência esportiva (professor/treinador pelo período de 10 meses, R$ 24.000,00); o **Lote 02**, ao fornecimento de materiais esportivos e itens de uniformização (R$ 148.998,98); e o **Lote 03**, ao fornecimento de 5.000 kits lanche, produto perecível dotado de logística e cronograma próprios (R$ 27.000,00). Tais conjuntos não guardam interdependência técnica entre si, sendo rara a existência de fornecedor único com capacidade para executar regularmente a totalidade do objeto, dada a heterogeneidade dos itens a ele compreendidos.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento preserva a economia de escala, uma vez que os itens homogêneos foram agregados em lote único, e intensifica a concorrência em cada parcela, em consonância com o julgamento pelo menor preço por lote (Pregão eletrônico), viabilizando, ainda, a reserva dos Lotes 01 e 03 para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, o que amplia o universo de participantes e incentiva a economia local.

O parcelamento mitiga, ainda, riscos de descontinuidade: eventual inadimplemento em um dos lotes não

compromete a totalidade da contratação, autorizando providências substitutivas sobre a parcela específica, em contraste com o lote único, cuja inexecução afetaria simultaneamente o serviço docente, o fornecimento de materiais e a alimentação dos participantes. Não há prejuízo à qualidade nem à padronização da solução, pois as especificações de cada lote foram detalhadas de forma objetiva e independente, preservando a homogeneidade dos itens agrupados. Não se identificou, portanto, elemento que indique a inviabilidade do parcelamento, que se revela a melhor solução para a presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- atender aproximadamente 200 crianças e adolescentes;

- ampliar o acesso ao esporte;

- incentivar hábitos saudáveis;

- promover inclusão social;

- fortalecer valores de cidadania;

- reduzir situações de vulnerabilidade;

- melhorar a qualidade de vida dos beneficiários;

- incentivar a permanência escolar;

- fortalecer as políticas públicas municipais de esporte.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá:

designar fiscal do contrato;

disponibilizar os espaços esportivos;

acompanhar a execução contratual;

realizar conferência dos materiais entregues;

controlar distribuição dos uniformes;

acompanhar os indicadores do projeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental vigente.

Sempre que possível deverão ser utilizados materiais recicláveis, embalagens sustentáveis e processos produtivos ambientalmente responsáveis.

As embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada após utilização.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e operacional, conclui-se que a contratação é plenamente viável. Os recursos financeiros encontram-se assegurados por repasse do Ministério do Esporte, complementados por contrapartida municipal, possibilitando a execução integral do projeto.

A solução proposta atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021 e permitirá a implementação de ações permanentes de esporte educacional e inclusão social no Município de Cruzeiro do Sul/RS.

Cruzeiro do Sul, 27 de Outubro de 2026.

MAURO RIGONI WEILER
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

CESAR LEANDRO MARMITT
PREFEITO MUNICIPAL